



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

PORTARIA EMARF/TRF2 Nº 42, DE 25 DE OUTUBRO DE 2026

Institui a Comissão de Coordenação do Curso de Formação Inicial dos magistrados aprovados no XIX Concurso Público para Provimento de Cargos de Juiz Federal Substituto da 2ª Região e estabelece suas atribuições.

O DIRETOR-GERAL DA ESCOLA DA MAGISTRATURA REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO – EMARF, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3º, § 3º, e o art. 8º, alíneas “j” e “k”, do Regimento Interno da EMARF, aprovado pela Resolução TRF2 nº 41, de 6 de novembro de 2009,

CONSIDERANDO o disposto no art. 93, inciso IV, e no art. 105, parágrafo único, inciso I, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Resolução ENFAM nº 2, de 7 de janeiro de 2025, e suas alterações posteriores, que regulamenta os programas de formação e aperfeiçoamento de magistrados e os cursos oficiais de formação inicial;

CONSIDERANDO a Resolução ENFAM nº 5, de 7 de janeiro de 2025, que estabelece as diretrizes pedagógicas para a formação e o aperfeiçoamento de magistrados;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29 do Código de Ética da Magistratura Nacional, instituído pela Resolução CNJ nº 60, de 19 de setembro de 2008;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o adequado planejamento, a coordenação pedagógica, o acompanhamento e a avaliação do Curso de Formação Inicial destinado aos magistrados aprovados no XIX Concurso Público para Provimento de Cargos de Juiz Federal Substituto da 2ª Região;

CONSIDERANDO, ainda, a conveniência de conferir unidade, coerência pedagógica e eficiência administrativa à organização e à execução das atividades formativas, observadas as particularidades da Justiça Federal da 2ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Coordenação do Curso de Formação Inicial – CFI, destinado aos magistrados aprovados no XIX Concurso Público para Provimento de Cargos de Juiz Federal Substituto da 2ª Região, composta pelos seguintes membros:

I – Desembargador Federal Aluisio Gonçalves de Castro Mendes, Diretor-Geral da EMARF, que a presidirá;

II – Juíza Federal Márcia Maria Nunes de Barros, Coordenadora;

III – Juiz Federal Vladimir Santos Vitovsky, Coordenador;

IV – Juiz Federal Fabrício Fernandes de Castro, Secretário-Geral da EMARF, Coordenador.

Parágrafo único. A estrutura administrativa e técnico-pedagógica da EMARF prestará o apoio necessário ao funcionamento da Comissão, especialmente quanto à organização das atividades, ao acompanhamento acadêmico, aos registros e à documentação do curso.

Art. 2º Compete à Comissão de Coordenação do Curso de Formação Inicial:

I – planejar, coordenar e acompanhar a execução do projeto pedagógico do curso, em conformidade com as normas e diretrizes da ENFAM e demais disposições aplicáveis;

II – propor e acompanhar a estrutura curricular, o conteúdo programático, a carga horária, o cronograma, as metodologias de ensino e os instrumentos de avaliação;

III – propor à Direção-Geral da EMARF a indicação de docentes, tutores e demais colaboradores, observados os critérios de qualificação técnica e adequação pedagógica;

IV – acompanhar o desenvolvimento das atividades formativas, zelando pela observância dos objetivos pedagógicos e pela qualidade do ensino;

V – supervisionar, com o apoio da equipe administrativa e técnico-pedagógica da EMARF, os procedimentos de controle de frequência, participação e aproveitamento dos magistrados em formação;

VI – propor e acompanhar os ajustes pedagógicos e operacionais necessários à adequada execução do curso, observadas as competências das autoridades responsáveis;

VII – apreciar os relatórios de acompanhamento e avaliação das atividades formativas, inclusive os resultados das avaliações realizadas pelos participantes e docentes;

VIII – acompanhar a consolidação dos resultados finais de frequência e aproveitamento, observados os critérios previamente estabelecidos e as normas aplicáveis;

IX – promover, por intermédio da Direção-Geral da EMARF, a articulação com a Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região e demais órgãos competentes, quando necessária ao desenvolvimento e à conclusão do curso;

X – apreciar questões relacionadas à organização e à execução pedagógica do curso, encaminhando à autoridade competente aquelas cuja solução ultrapasse suas atribuições.

Art. 3º A Comissão exercerá suas atividades em articulação com a estrutura administrativa da EMARF, cabendo aos setores competentes a adoção das providências necessárias à execução do curso, observadas as respectivas atribuições.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão terão início com a publicação desta Portaria e serão considerados concluídos após o encerramento das atividades formativas, a consolidação dos resultados de frequência e aproveitamento e o encaminhamento dos relatórios finais aos órgãos competentes, quando exigível.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

ALUISIO GONÇALVES DE CASTRO MENDES

Desembargador Federal
Diretor-Geral da EMARF



Documento assinado eletronicamente por **ALUISIO GONÇALVES DE CASTRO MENDES**, Desembargador Federal Diretor-Geral da Escola de Magistratura Federal, em 25/10/2026, às 21:49, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 407807784a31e23d



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2084043** e o código CRC **999FCF63**.

